



Ref.: Pregão Eletrônico n.º 56/2016 –
Esclarecimento 05.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

Resolução Ótica do Digitalizador do Equipamento: não é possível modificar as especificações técnicas do digitalizador do equipamento, reduzindo a sua resolução ótica. O processo licitatório em epígrafe tem como motivação a substituição de parte do parque, hoje existente, de multifuncionais locadas no MPRS, cujo contrato de locação vence em breve. Este parque é composto por equipamentos que possuem resolução ótica para digitalização igual ou superior ao exigido no presente termo de referência. Aceitar uma redução neste parâmetro significaria um decréscimo na qualidade destes equipamentos, e consequentes prejuízos ao serviço prestado à instituição.

O MPRS está em processo de implantação do processo eletrônico e a óbvia dependência dos serviços de digitalização exige colocar à disposição recursos capazes de fazer frente a esta demanda. Portanto, se houvesse necessidade de alteração no parâmetro de resolução de digitalização, esta seria no sentido do incremento desta exigência, e não de decréscimo.

De outra banda, a demanda do MPRS não visa somente digitalização de texto em preto. Há contundente necessidade de digitalização de imagens coloridas, já que muitos processos e diligências apresentam fotos. A nitidez destas imagens é vital para a adequada instrução destes processos, haja vista que muitas destas imagens servem como provas em juízo. Portanto é inaceitável admitirmos apenas a resolução monocromática, sob pena de não possuímos um serviço de digitalização adequado às necessidades do MPRS.

Taxa de cobertura de impressão: a taxa de cobertura de impressão é de 5%, acompanhando o padrão de mercado e considerando medidas de sustentabilidade adotadas pela PGJ/MPRS. Havendo impressão que exceda a mencionada taxa, não haverá pagamento desse excedente, nem tampouco desconto para variações a menor do índice de cobertura. Considerando que a maioria das



impressões é de textos monocromáticos (preto), a taxa de cobertura de impressão no índice de 5% é a mais apropriada, inclusive para a fixação do preço da cópia.

Hardware e Software de gerenciamento: o item 10.5 do Anexo I estabelece que a contratada poderá, a seu critério e sob suas expensas, fornecer hardware (como por exemplo, servidor necessário à infraestrutura da tarefa) e software de gerenciamento distinto do utilizado pela Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul, desde que possibilite a leitura dos contadores e de outros parâmetros pela contratante. Atualmente, o software de gerenciamento da PGJ/MPRS se baseia numa aplicação, desenvolvida internamente, em Qlikview. Já para o software de coleta de dados, a PGJ/MPRS se utiliza do CentreWare da Xerox, que é compatível com a maioria dos equipamentos de impressão disponíveis no mercado. Portanto, o custeio do software e hardware de gerenciamento fica a cargo da contratada.

Era o que havia a esclarecer.

Luís Antônio Benites Michel,
Pregoeiro.